

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação para execução da etapa final da obra do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, correspondente à construção do Bloco Administrativo, no Município de Braço do Norte/SC.

A necessidade decorre do fato de que o referido ginásio se encontra em fase de construção, porém ainda não dispõe de estrutura administrativa e de apoio indispensável ao seu pleno funcionamento. A ausência dessa infraestrutura compromete a gestão do espaço, o atendimento ao público, a organização de atividades esportivas e a adequada utilização do equipamento público.

Dessa forma, a contratação visa à execução do Bloco Administrativo, com área aproximada de 190,57 m², contemplando ambientes destinados à administração, atendimento ao público e áreas de apoio, incluindo cozinha com bar e churrasqueira, sanitários e áreas de circulação, conforme projetos técnicos e planilha orçamentária anexos.

A execução desta etapa é essencial para assegurar a funcionalidade integral do empreendimento, permitindo sua adequada operação e garantindo que o investimento público realizado nas etapas anteriores atinja sua finalidade.

Sob o aspecto estratégico, a contratação está alinhada às diretrizes da Administração

Pública Municipal, voltadas à promoção do bem-estar social, à ampliação do acesso a espaços esportivos e de lazer, e ao fortalecimento das políticas públicas nas áreas de esporte, educação e convivência comunitária.

Além disso, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e a valorização do patrimônio público municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Braço do Norte/SC para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração sendo compatível com as ações voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura e à promoção de políticas públicas de esporte e lazer, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 É necessária a contratação de empresa especializada para execução da construção do Bloco Administrativo do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, localizado na Praça da Família, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braço do Norte/SC, com área de intervenção de 190,57 m², conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.1.1 A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos nos projetos e documentos técnicos, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e orientações da fiscalização.

3.1.2 Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

3.1.3 A contratada deverá promover a correta gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável.

3.1.4 O licitante poderá realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

3.1.5 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços.

3.2 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho profissional competente, pertinente à natureza do objeto contratado, mediante apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica válida.

3.2.1 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao respectivo conselho profissional competente, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação válida.

3.2.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional e de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

3.2.3 A licitante deverá comprovar vínculo empregatício, societário ou contratual com os profissionais técnicos indicados para a execução dos serviços.

3.2.4 No caso de vínculo empregatício, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e contrato de trabalho.

3.2.5 No caso de vínculo societário, deverá ser apresentado o ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente.

3.2.6 No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços ou certidão do CREA/CAU constando o profissional como responsável técnico da empresa.

3.2.7 Para fins da comprovação do acervo técnico, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, sendo que para fins de consideração de acervo mínimo exigido, deverá constar na descrição da responsabilidade técnica:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Execução de estrutura em concreto armado	M ²	634,54	317,27

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Execução de armadura de aço CA-50 e CA-60	KG	1.433,06	716,53

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE ACERVO (50%)
Execução / fabricação / montagem de estrutura de cobertura	M ²	181,50	90,75

3.2.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Referentemente à estimativa das quantidades dos itens necessários está(s) se encontra(m) definidas em Projeto de Engenharia e nas Planilhas (Sintética e Analítica) em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de soluções usualmente adotadas pela Administração Pública em contratações de obras e serviços de engenharia de natureza semelhante, bem como em referenciais técnicos e práticas consolidadas no setor da construção civil.

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

a) Execução direta pela Administração Pública:

Consiste na realização da obra com a utilização de equipe própria do Município, incluindo a aquisição de materiais, gestão e execução dos serviços. Contudo, essa alternativa mostra-se inviável no presente caso. Embora o Município disponha de equipe própria para execução de determinados serviços, a estrutura atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda necessária para a construção do Bloco Administrativo do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, especialmente considerando a necessidade de mão de obra especializada, responsabilidade técnica específica, equipamentos e gestão integral da obra. Além disso, a execução direta elevaria os riscos relacionados ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços e à eficiência da aplicação dos recursos públicos.

b) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra (empreitada):

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica necessários à execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos previamente elaborados.

Essa alternativa mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

- Centralização da responsabilidade técnica, permitindo a atribuição clara ao contratado quanto à execução integral do objeto;
- Maior controle e fiscalização da execução contratual;
- Garantia de observância às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos para a obra;
- Redução dos riscos operacionais e administrativos decorrentes da execução direta;
- Maior previsibilidade quanto aos custos, prazos e resultados esperados;
- Maior eficiência na execução dos serviços, com utilização de mão de obra especializada e equipamentos adequados.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a adequada execução da construção do Bloco Administrativo do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing e o atendimento do interesse público, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Referentemente à estimativa de preços dos itens necessários, este(s) se encontra(m) definidas em Projeto de Engenharia e nas Planilhas (Sintética e Analítica) em anexo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de construção do Bloco Administrativo do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, localizado na Praça da Família, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braço do Norte/SC, conforme projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução compreenderá todas as etapas construtivas necessárias à conclusão da edificação, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, vedações, esquadrias, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pavimentações, pintura, acessibilidade e demais serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

A solução deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, desempenho, durabilidade e qualidade da edificação, bem como às diretrizes ambientais aplicáveis, incluindo a adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil.

A obra será executada na Praça da Família, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Braço do Norte/SC, em área pública destinada à ampliação e melhoria da infraestrutura

esportiva municipal.

Ao final da execução, a Administração contará com um bloco administrativo destinado ao apoio das atividades desenvolvidas no Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, proporcionando melhores condições de atendimento, organização e funcionamento do espaço público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que houver viabilidade técnica e econômica.

No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na execução de uma única obra de engenharia, cujos serviços são tecnicamente interdependentes e demandam compatibilização contínua durante sua execução.

A contratação integral da obra por uma única empresa possibilita maior controle da execução, centralização da responsabilidade técnica, padronização dos materiais e métodos construtivos, além de proporcionar maior eficiência na fiscalização contratual.

O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre serviços, atrasos na execução e prejuízos à qualidade final da obra.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a execução da obra de construção do Bloco Administrativo do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades

administrativas e operacionais relacionadas à gestão do ginásio;

- Melhorar as condições de atendimento aos usuários, atletas, servidores e demais pessoas que utilizam o espaço esportivo;
- Proporcionar maior organização administrativa, contribuindo para a eficiência na gestão das atividades esportivas desenvolvidas no local;
- Ampliar e qualificar a infraestrutura pública municipal destinada ao esporte e lazer;
- Garantir melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela administração e manutenção do equipamento público;
- Disponibilizar edificação executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade;
- Promover a adequada utilização dos recursos públicos mediante a execução de obra planejada, fiscalizada e compatível com as necessidades da Administração Municipal. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições de funcionamento do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing e ampliando a capacidade de atendimento à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários decorrentes das atividades de construção civil, tais como geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, bem como movimentação de materiais e insumos.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar as medidas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos materiais gerados durante a execução da obra.

Deverão ainda ser observadas boas práticas construtivas destinadas à redução de desperdícios de materiais, ao controle da emissão de poeira e à minimização dos impactos decorrentes das atividades executadas no canteiro de obras.

Considerando a natureza e o porte da intervenção, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude, temporários e passíveis de controle mediante a adoção das medidas mitigadoras cabíveis e o cumprimento da legislação aplicável.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental.

A solução proposta atende à necessidade da Administração Municipal de ampliar e qualificar a infraestrutura do Ginásio de Esportes Vilson Pedro Kleinubing, mediante a construção de bloco administrativo destinado ao apoio das atividades desenvolvidas no local.

Os estudos realizados demonstram que a contratação de empresa especializada para execução da obra constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, apresentando viabilidade técnica e operacional, bem como observando os

princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, observadas as condições e especificações constantes nos documentos técnicos que integram o presente processo.

Braço do Norte/SC, 16 de Julho de 2026.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E
TRÂNSITO**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45



bracodonorte.sc.gov.br



ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br



(48) 3658.2222